



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1357, DE 04 DE JANEIRO DE 2010

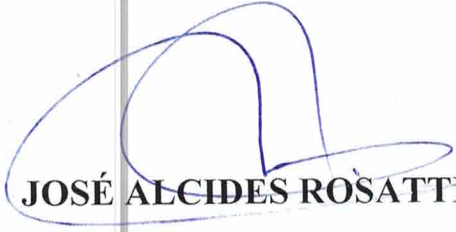
Dispõe sobre a obrigatoriedade do cumprimento da Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009, que altera o valor do salário mínimo vigente no país.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

ARTIGO 1º - Por força do artigo 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009, que elevou o valor do salário mínimo nacional, o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, deverá a partir do mês de janeiro de 2010, utilizar o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para apurar o pagamento de salário dos servidores que se encontrarem com salário base abaixo desse valor.

ARTIGO 2º - A utilização do valor do salário mínimo nacional para fins do que consta no artigo anterior, ocorrerá enquanto não for alterada a Escala de Vencimentos dos servidores do Município, estatuída pela Lei Complementar nº 120, de 08 de abril de 2008.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.



JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal